



Prefeitura Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03
Fone/Fax : (0**42) 3553 1222 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PORTARIA N.º 028/2010

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do art. 143 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2001; e,

CONSIDERANDO a existência de fatos previamente comunicados à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, através do Ofício 052/2010-RH, quanto a ausência intencional do servidor Mauro Antonio Braghini, Matrícula 1243, RG 11/R-741.740 SSI/SC, CPF 386.949.309-78, ocupante do cargo efetivo de Servente, ao serviço por mais de 30 dias consecutivos.

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos acima narrados, que consistem na ausência intencional do servidor Mauro Antonio Braghini ao serviço por mais de 30 dias consecutivos.

Art. 2º. Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

- PRESIDENTE: Enéias Santos Mello, CPF 897.534.109-72, Diretor de Departamento de Administração
- MEMBRO: Pricila Batista de Oliveira Bet, CPF 044.472.499-01, Chefe de Serviço I.
- MEMBRO: Neuri de Mattos, CPF 020.695.599-55, Diretor de Departamento de Desenvolvimento Comunitário.

§ 1º Designa o Sr. Rubens Nieviadomski, CPF 025.422.079-76, Chefe de Setor, para exercer as funções de Secretário junto à mesma Comissão.

§ 2º Fica a Comissão ora designada autorizada a proceder ao levantamento de documentação no setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º. No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º. O prazo para conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de maio de 2010.

Remi Ranssolin
Prefeito Municipal